



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo eletrônico nº. 1-299/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo adequação de ambiente, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada com 64 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	48	264.042,50	12.674.040,00
2	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada 16 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	60	100.079,25	6.004.755,00
3	Serviços de locação de equipamentos de Ressonância Magnética, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	60	419.250,00	25.155.000,00

4	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Fixo Digital, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	84	49.345,00	4.144.980,00
5	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Digital com braço articulado, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	72	52.700,00	3.794.400,00
6	Serviços de locação de equipamentos Arco Cirúrgico	Mês	96	45.780,55	4.394.932,80
7	Serviços de locação de equipamentos Ultrassom para Radiologia, obstetrícia e Vascular	Mês	60	41.839,00	2.510.340,00
8	Serviços de locação de equipamentos Ecocardiografia e Radiologia de Alta Definição	Mês	48	53.151,66	2.551.279,68
9	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Digital	Mês	60	69.045,00	4.142.700,00
10	Serviços de locação de equipamentos Hemodinâmica	Mês	48	375.300,00	18.014.400,00
11	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Fixo DR	Mês	48	47.260,00	2.268.480,00
12	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Portátil DR	Mês	48	50.040,00	2.401.920,00
13	Serviços de locação de equipamentos Sistema de Radiologia Computadorizada CR	Mês	48	40.310,00	1.934.880,00
14	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Analógico com braço articulado	Mês	48	48.650,00	2.335.200,00
15	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Fixo Analógico	Mês	48	37.530,00	1.801.440,00
16	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Analógico	Mês	48	75.060,00	3.602.880,00
17	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem para Equipamento de Mamografia	Mês	48	63.940,00	3.069.120,00

18	Serviços de locação de equipamentos Monitor de Multiparâmetro.	Mês	48	4.865,00	233.520,00
19	Serviços de locação de equipamentos Carrinho de Anestesia	Mês	48	22.240,00	1.067.520,00
20	Serviços de locação de equipamentos Ventilador Pulmonar	Mês	48	11.120,00	533.760,00
21	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Tomografia sem cabo	Mês	48	23.823,33	1.143.514,84
22	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Ressonância Magnética	Mês	48	31.275,00	1.501.200,00
23	Serviços de locação de equipamentos de Sistema de Injeção de Contraste para Hemodinâmica	Mês	48	33.360,00	1.601.280,00
24	Serviços de locação de equipamentos Impressora Filme para Raio-X insumo filme	Mês	48	7.645,00	366.960,00
25	Serviços de locação de equipamentos Impressora para Impressão de Imagens Radiológicas em papel	Mês	60	7.228,00	433.680,00
26	Serviços de locação de equipamentos Densitometria Óssea	Mês	48	122.320,00	5.871.360,00
27	Serviços de locação de equipamentos Vídeo Endoscopia, Gastrosκόpio e Colonoscópio	Mês	60	109.810,00	6.588.600,00

Item 24: Impressora Filme Raio-X

Filmes para Impressão: Serão entregues mensalmente **02 (duas) caixas de cada tipo de filme**. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será cobrado o valor adicional conforme tabela de excedentes, sendo: Valor excedente por 02 (duas) caixas adicionais de cada filme, observado que este valor **não poderá exceder o valor da locação mensal do equipamento**.

Item 25: Impressora de Imagens Radiológicas em Papel

Insumos para Impressão: Serão entregues mensalmente **01 (um) kit de toner, 1.000 (mil) folhas A3 e 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) folhas A4**. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será cobrado o valor adicional conforme tabela de excedentes, sendo: Kit de Toner: 1.000 folhas A3 e 2.250 folhas A4 Ressalta-se que **o valor total do excedente não poderá ultrapassar o valor mensal da locação do equipamento**.

Essa limitação visa **assegurar a proporcionalidade entre o consumo efetivo e os custos contratuais**, garantindo **previsibilidade orçamentária, economicidade e transparência na execução contratual**.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas por município participante.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Rolim de Moura	Guajará Mirim	Ariquemes	São Francisco	Ji-Paraná	Total
------	---------------	-------------------	----------------	---------------	-----------	---------------	-----------	-------

						do Guaporé		
1	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada com 64 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	12	12	12	12	-	48
2	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada 16 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	12	12	12	12	12	60
3	Serviços de locação de equipamentos de Ressonância Magnética, com garantia de funcionamento, incluindo	Mês	12	12	12	12	12	60

	adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos							
4	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Fixo Digital, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	12	12	12	12	36	84
5	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Digital com braço articulado, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	12	12	12	12	24	72
6	Serviços de locação de equipamentos	Mês	24	24	24	24	-	96

	Arco Cirúrgico							
7	Serviços de locação de equipamentos Ultrassom para Radiologia, obstetrícia e Vascular	Mês	12	12	12	12	12	60
8	Serviços de locação de equipamentos Ecocardiografia e Radiologia de Alta Definição	Mês	12	12	12	12	-	48
9	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Digital	Mês	12	12	12	12	12	60
10	Serviços de locação de equipamentos Hemodinâmica	Mês	12	12	12	12	-	48
11	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Fixo DR	Mês	12	12	12	12	-	48
12	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Portátil DR	Mês	12	12	12	12	-	48
13	Serviços de locação de equipamentos Sistema de Radiologia Computadorizada CR	Mês	12	12	12	12	-	48
14	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Analógico com braço articulado	Mês	12	12	12	12	-	48
15	Serviços de locação de equipamentos	Mês	12	12	12	12	-	48

	Raio-X Fixo Analógico							
16	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Analógico	Mês	12	12	12	12	-	48
17	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem para Equipamento de Mamografia	Mês	12	12	12	12	-	48
18	Serviços de locação de equipamentos Monitor de Multiparâmetro	Mês	12	12	12	12	-	48
19	Serviços de locação de equipamentos Carrinho de Anestesia	Mês	12	12	12	12	-	48
20	Serviços de locação de equipamentos Ventilador Pulmonar	Mês	12	12	12	12	-	48
21	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Tomografia sem cabo	Mês	12	12	12	12	-	48
22	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Ressonância Magnética	Mês	12	12	12	12	-	48
23	Serviços de locação de equipamentos de Sistema de Injeção de Contraste para Hemodinâmica	Mês	12	12	12	12	-	48
24	Serviços de locação de equipamentos Impressora Filme	Mês	12	12	12	12	-	48

	para Raio-X insumo filme							
25	Serviços de locação de equipamentos Impressora para Impressão de Imagens Radiológicas em papel	Mês	12	12	24	12	-	60
26	Serviços de locação de equipamentos Densitometria Óssea	Mês	12	12	12	12	-	48
27	Serviços de locação de equipamentos Vídeo Endoscopia, Gastrosκόpio e Colonoscópio	Mês	12	12	12	12	12	60

1.1.2. O quantitativo apresentado refere-se à **locação mensal de cada equipamento**.

1.2. A contratação será realizada com base no **menor preço unitário** que corresponde à locação de **uma unidade por mês**.

1.3. Para fins de controle e planejamento orçamentário, considera-se que cada equipamento permanecerá locado pelo período de **12 meses**, mantendo-se a referência de **uma unidade por ano**.

1.4. A quantidade anual de cada item será obtida dividindo-se o total de meses contratados por 12.

Essa forma de contratação proporciona **transparência, facilidade de acompanhamento do contrato e gestão eficiente dos equipamentos locados**, garantindo que a prestação de serviço seja contínua e adequada às necessidades da Administração.

1.5. O quantitativo apresentado refere-se à locação mensal de cada equipamento.

1.6. A contratação será realizada com base no menor preço unitário que corresponde à locação de uma unidade por mês.

1.7. Para fins de controle e planejamento orçamentário, considera-se que cada equipamento permanecerá locado pelo período de 12 meses, mantendo-se a referência de uma unidade por ano.

1.8. A quantidade anual de cada item será obtida dividindo-se o total de meses contratados por 12.

1.9. Essa forma de contratação proporciona transparência, facilidade de acompanhamento do contrato e gestão eficiente dos equipamentos locados, garantindo que a prestação de serviço seja contínua e adequada às necessidades da Administração.

1.10. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, elabora o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para subsidiar a instauração do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. O objetivo é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo adequação de ambiente, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados do CIMCERO, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, por meio de Licitações Compartilhadas, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância às disposições constantes da Resolução nº 001/2024/CIMCERO e da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.

2.3. A contratação conjunta por meio do Consórcio Público representa uma estratégia administrativa amparada pela Lei nº 11.107/05, com utilização da Lei nº 14.133/21, voltada à otimização dos recursos públicos e à melhoria da eficiência da execução das políticas públicas.

2.4. No caso em análise, a centralização do processo licitatório no âmbito do CIMCERO permite que os municípios consorciados reúnam demandas semelhantes em um único procedimento, ampliando o poder de compra e promovendo ganhos de escala. Essa sistemática reduz custos unitários, evita a fragmentação de contratos e simplifica as rotinas administrativas, resultando em maior economicidade e racionalização das contratações públicas.

2.5. A medida também contribui para a uniformização técnica dos equipamentos e serviços, possibilitando padronização operacional, simplificação de treinamentos, maior controle de qualidade e facilidade na manutenção preventiva e corretiva dos ativos. Além disso, a gestão centralizada pelo consórcio assegura maior transparência, eficiência e controle no acompanhamento dos contratos, fortalecendo a governança pública e a cooperação entre os entes federativos.

2.6. A fundamentação dessa prática encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de buscar o melhor resultado possível na aplicação dos recursos públicos, com o menor custo e o máximo benefício à sociedade.

2.8. O prazo estimado de vigência contratual de 12 (doze) meses mostra-se adequado à natureza da contratação, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a dinâmica do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Esse sistema permite que as contratações ocorram de forma futura e eventual, conforme as demandas efetivas de cada município, sem a necessidade de nova licitação, garantindo flexibilidade, celeridade e planejamento orçamentário eficiente.

2.10. Assim, a adoção do modelo consorciado, aliada ao uso do SRP, concretiza os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional e vantajosa, em benefício direto da população atendida pelos municípios consorciados.

2.11. Dessa maneira, o presente Termo de Referência teve origem nas manifestações de interesse formalizadas e encaminhadas pelos Municípios consorciados ao CIMCERO por meio dos Documentos de Formalização de Demandas [Ofício Nº 118/GAB-SEMSAU de 31/10/2025 \(ID 90492\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda Guajará-Mirim de 11/09/2025 \(ID 86529\)](#), [Anexo I de 25/09/2025 \(ID 87593\)](#),

[Ofício São Francisco do Guaporé de 03/10/2025 \(ID 88011\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda São Francisco do Guaporé de 03/10/2025 \(ID 88013\)](#), [Anexo São Francisco do Guaporé de 03/10/2025 \(ID 88016\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda Ji-Paraná de 03/10/2025 \(ID 88018\)](#), [Ofício N.º 77/SEMSAU/GABSEC/2025 de 31/10/2025 \(ID 90488\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda ARIQUEMES de 31/10/2025 \(ID 90489\)](#), [Ofício N 347/CONVÊNIO/SEMUSA/2025 de 31/10/2025 \(ID 90521\)](#) e [DFD - Documento de Formalização da Demanda Rolim de Moura de 11/09/2025 \(ID 86520\)](#), sendo eles: Ariquemes, Rolim de Moura, Guajará-Mirim, São Francisco do Guaporé e Ji-Paraná.

2.12. Esses documentos evidenciam a necessidade comum das Secretarias Municipais de Saúde quanto à insuficiência ou defasagem de equipamentos médico-hospitalares em condições adequadas para o atendimento à população, bem como a necessidade de assegurar disponibilidade contínua de tecnologia diagnóstica e terapêutica de alta complexidade, essencial à eficiência dos serviços públicos de saúde.

2.13. Os municípios destacaram a importância da contratação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo não apenas a disponibilização dos bens, mas também serviços complementares de adequação de ambiente, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos.

2.14. Assim, a iniciativa visa garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com o art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito social fundamental e competência dos Municípios. O acesso a equipamentos modernos e adequados é condição essencial para a universalidade e integralidade da assistência à saúde, permitindo diagnósticos precisos, terapias eficazes e condutas médicas seguras.

2.15. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns e continuados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme incisos XIII e XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tais serviços são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde e à manutenção da regularidade das atividades médico-hospitalares, de modo que eventual interrupção implicaria prejuízo direto ao atendimento da população.

2.16. O agrupamento dos equipamentos em lotes técnicos fundamenta-se em critérios de eficiência operacional e gestão integrada, buscando reduzir riscos de descontinuidade dos serviços, otimizar as ações de manutenção preventiva e corretiva e assegurar maior disponibilidade e desempenho dos ativos públicos.

2.17. Por sua vez, a segmentação territorial dos lotes visa estimular a competitividade, viabilizar a participação de empresas regionais e garantir a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.18. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e modernização dos serviços públicos de saúde dos municípios consorciados, mediante a locação de equipamentos médico-hospitalares e serviços correlatos, com observância dos princípios e dispositivos legais aplicáveis, notadamente os arts. 6º, 11, 12, 18, 31, 67 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda prevista no presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, abrangendo adequação de ambiente, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, atendendo a necessidades dos municípios participantes.

3.2. Além do mais, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial no Edital e nos seus anexos e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento dos referidos serviços.

3.3. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados que também estarão anexas ao edital.

3.4. As empresas contratadas devem incluir os serviços de adequação dos ambientes, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, repasse do conhecimento sobre os equipamentos e forma de uso, suporte técnico e gestão de ativos.

Em relação aos sistemas operacionais dos equipamentos, é fundamental que haja uniformidade dos softwares dos equipamentos, visto a necessidade de otimizar os processos de trabalho, a operacionalização de laudos e avaliações.

3.5. A uniformidade dos softwares dos equipamentos, se justifica na busca por minimizar erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente.

3.6. Para instalação dos equipamentos, deve a contratada promover as adequações de ambiente para instalação dos equipamentos e atendimento dos normativos.

3.7. A Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

3.8. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Implantação de um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos, com segregação correta de produtos;
- b) Cumprimento das regulamentações para o descarte seguro de resíduos definidos como perigosos;
- e
- c) Identificação de oportunidades para reduzir o consumo de energia e água.

3.9. Será assegurado aos licitantes o direito de realização de vistoria prévia nas dependências ou locais indicados pelo CIMCERO, com a finalidade de conhecer integralmente as condições, características e peculiaridades do objeto da contratação, sem que tal procedimento constitua condição obrigatória para participação no certame, nos termos do artigo 63, §§ 3º e 4º da Lei n. 14.133/21.

3.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos vinculados ao objeto desta contratação, bem como das instalações necessárias à sua operação, de forma a garantir o pleno funcionamento, a continuidade ininterrupta dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

3.11. A licitação será conduzida por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que a segmentação da solução em itens distintos implicaria a formalização de múltiplos contratos e a eventual contratação de fornecedores diferentes,

gerando complexidade administrativa e técnica para o acompanhamento, controle e padronização da execução dos serviços.

3.12. De mais a mais, a presença de equipamentos sob responsabilidade de diferentes contratadas em um mesmo ambiente implicaria em rotinas divergentes de reposição de insumos e manutenção, comprometendo a padronização dos serviços e podendo resultar em variações na qualidade dos exames, com impacto direto no atendimento aos pacientes, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios para atender futuras demandas, além daquelas inicialmente previstas.

3.13. Considerando que o objeto constitui serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021, apresenta-se compatível com a modalidade de Pregão Eletrônico, podendo, portanto, ser licitado por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo-se eficiência, economicidade e transparência na contratação, bem como a padronização e continuidade na prestação dos serviços.

3.14. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preços dos serviços listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3.15. A partir da definição de que os serviços do objeto supracitado realizam o atendimento da demanda exposta, interna e invasiva, cumpre analisar de que modo o CIMCERO poderá ofertar os serviços aos entes CONSORCIADOS. De início, destaca-se que, nos termos da PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO, os serviços a serem licitados serão de qualidade comum e complexa, atendendo todas as condicionantes exigidas pelas legislações vigentes, na prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados, contidos no inciso V, do art. 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.16. A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração atenda às solicitações de forma gradual, de acordo com a efetiva demanda, evitando a realização de licitações repetidas e garantindo maior celeridade no atendimento. Além disso, a utilização desse instrumento possibilita o atendimento a múltiplos municípios de forma coordenada, otimizando recursos, centralizando a disputa entre fornecedores e gerando maior competitividade, o que tende a resultar em preços mais vantajosos e condições mais favoráveis. Assim, o uso do Sistema de Registro de Preços promove a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de custos operacionais e a compatibilidade com os princípios da eficiência e da economicidade, assegurando à Administração flexibilidade, segurança e melhor gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A Contratação de serviços de locação de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo adaptação de ambiente para funcionamento do equipamento, instalação, configuração, manutenção, repasse do conhecimento sobre os equipamentos e forma de uso, suporte técnico e gestão de ativos, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.2. Em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos, visto a necessidade de otimizar os processos de trabalho, a operacionalização de laudos e avaliações.
- 4.3. A uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos, se justifica na busca por minimizar erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente.
- 4.4. Para instalação dos equipamentos, deve a contratada promover as adequações de ambiente para instalação dos equipamentos e atendimento dos normativos.
- 4.5. Deve a Contratada disponibilizar, sem custo adicional, software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.
- 4.6. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo dos equipamentos para identificar preventivamente possíveis falhas ou necessidade de manutenção, minimizando interrupções nas operações da unidade hospitalar.
- 4.7. A Contratada deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir que os equipamentos permaneçam em condições operacionais ideais, conforme as recomendações técnicas e melhores práticas dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.8. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva, o qual deverá ser elaborado e disponibilizado pela Contratada no início da vigência contratual.
- 4.9. A manutenção corretiva deverá ser realizada tempestivamente, sempre que houver falha ou defeito no equipamento, sendo exigido o comparecimento da equipe técnica quantas vezes forem necessárias até a completa solução do problema.
- 4.10. O prazo para atendimento e resolução do chamado decorrente de indisponibilidade de equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica e tratativa formal entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada, hipótese em que o prazo poderá ser estendido, limitado a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.
- 4.11. O prazo acordado deverá ser obrigatoriamente registrado no sistema de gestão de chamados e suporte técnico, com rastreabilidade das ações executadas.
- Todas as peças de reposição e a mão de obra técnica empregadas nas manutenções serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.
- 4.12. A equipe técnica de manutenção deverá ser composta por profissionais habilitados pelos fabricantes dos equipamentos, com experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade de manutenção, devidamente capacitados para execução dos serviços conforme os manuais e orientações técnicas dos respectivos fabricantes.
- 4.13. A Contratada deverá apresentar comprovação formal de treinamento e capacitação técnica dos profissionais designados para as manutenções, conforme as exigências dos fabricantes representados.
- 4.14. Na hipótese de a Contratada não possuir equipe própria devidamente habilitada para determinado equipamento, a manutenção deverá ser obrigatoriamente executada por técnicos autorizados pelo fabricante, com a devida comprovação de vínculo e capacitação técnica.

4.15. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda prevista no presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, abrangendo adequação de ambiente, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, atendendo a necessidades dos municípios participantes.

5.2. Além do mais, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial no Edital e nos seus anexos e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento dos referidos serviços.

5.3. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados que também estarão anexas ao edital.

5.4. As empresas contratadas devem incluir os serviços de adequação dos ambientes, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, repasse do conhecimento sobre os equipamentos e forma de uso, suporte técnico e gestão de ativos.

5.5. Em relação aos sistemas operacionais dos equipamentos, é fundamental que haja uniformidade dos softwares dos equipamentos, visto a necessidade de otimizar os processos de trabalho, a operacionalização de laudos e avaliações.

5.6. A uniformidade dos softwares dos equipamentos, se justifica na busca por minimizar erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente.

5.7. Para instalação dos equipamentos, deve a contratada promover as adequações de ambiente para instalação dos equipamentos e atendimento dos normativos.

5.8. A Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

5.9. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Implantação de um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos, com segregação correta de produtos;
- b) Cumprimento das regulamentações para o descarte seguro de resíduos definidos como perigosos;
- e
- c) Identificação de oportunidades para reduzir o consumo de energia e água.

5.10. Subcontratação

5.10.1. É vedada a subcontratação.

5.11. Garantia da contratação

5.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la até a data de assinatura do contrato.

5.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.11.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

-obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.11.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.11.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.11.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.11.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.11.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.11.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.11.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.11.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.11.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.11.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.12. Vistoria

5.12.1. Não é exigida a realização de vistoria presencial, o que não prejudica o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.13. Garantia de Proposta

5.13.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação na presente licitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.13.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades: I Caução em dinheiro, por meio de depósito em conta vinculada indicada pela Administração; II Seguro-garantia, com cláusula específica de garantia de proposta; III Fiança bancária, com prazo de validade e valor compatíveis com o objeto da licitação.

5.13.3. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de abertura, prorrogável automaticamente em caso de prorrogação da validade da proposta.

5.13.4. A não apresentação da garantia nos termos exigidos implicará inabilitação da licitante, nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.13.5. A garantia será liberada automaticamente após a assinatura do contrato ou, no caso de não adjudicação, após o encerramento do certame, desde que não tenha ocorrido hipótese de execução.

5.13.6. A garantia poderá ser executada nos seguintes casos: a) Retirada injustificada da proposta durante sua validade; b) Recusa injustificada em assinar o contrato; c) Apresentação de documentação falsa; e d) Cometimento de fraude no processo licitatório.

5.13.7. A exigência de garantia de proposta tem como o objetivo de resguardar o interesse público contra condutas que possam comprometer a seriedade e regularidade do certame, tais como a desistência injustificada da proposta, o não cumprimento de obrigações assumidas durante a fase de licitação ou a apresentação de documentos falsos.

5.13.8. No presente caso, a exigência de garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, está plenamente dentro dos limites legais (até 1%) e busca inibir comportamentos oportunistas, aumentar o comprometimento das licitantes com a proposta apresentada e reduzir o risco de frustração do certame, especialmente em contratações de interesse estratégico ou de alta complexidade técnica. Trata-se de medida de cautela proporcional, juridicamente válida e condizente com os princípios da eficiência, segurança jurídica e planejamento da contratação pública.

5.14. Registro de Preços

5.14.1. Será assegurado aos licitantes o direito de realização de vistoria prévia nas dependências ou locais indicados pelo CIMCERO, com a finalidade de conhecer integralmente as condições, características e peculiaridades do objeto da contratação, sem que tal procedimento constitua condição obrigatória para participação no certame, nos termos do artigo 63, §§ 3º e 4º da Lei n. 14.133/21.

5.14.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos vinculados ao objeto desta contratação, bem como das instalações necessárias à sua operação, de forma a garantir o pleno funcionamento, a continuidade ininterrupta dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

5.14.3. A licitação será conduzida por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista que a segmentação da solução em itens distintos implicaria a formalização de múltiplos contratos e a eventual contratação de fornecedores diferentes, gerando complexidade administrativa e técnica para o acompanhamento, controle e padronização da execução dos serviços.

5.14.4. De mais a mais, a presença de equipamentos sob responsabilidade de diferentes contratadas em um mesmo ambiente implicaria em rotinas divergentes de reposição de insumos e manutenção, comprometendo a padronização dos serviços e podendo resultar em variações na qualidade dos exames, com impacto direto no atendimento aos pacientes, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios para atender futuras demandas, além daquelas inicialmente previstas.

5.14.5. Considerando que o objeto constitui serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021, apresenta-se compatível com a modalidade de Pregão Eletrônico, podendo, portanto, ser licitado por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo-se eficiência, economicidade e transparência na contratação, bem como a padronização e continuidade na prestação dos serviços.

5.14.6. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preços dos serviços listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

5.14.7. A partir da definição de que os serviços do objeto supracitado realizam o atendimento da demanda exposta, interna e invasiva, cumpre analisar de que modo o CIMCERO poderá ofertar os serviços aos entes CONSORCIADOS. De início, destaca-se que, nos termos da PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO, os serviços a serem licitados serão de qualidade comum e complexa, atendendo todas as condicionantes exigidas pelas legislações vigentes, na prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados, contidos no inciso V, do art. 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.14.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração atenda às solicitações de forma gradual, de acordo com a efetiva demanda, evitando a realização de licitações repetidas e garantindo maior celeridade no atendimento. Além disso, a utilização desse instrumento possibilita o atendimento a múltiplos municípios de forma coordenada, otimizando recursos, centralizando a disputa entre fornecedores e gerando maior competitividade, o que tende a resultar em preços mais vantajosos e condições mais favoráveis. Assim, o uso do Sistema de Registro de Preços promove a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de custos operacionais e a compatibilidade com os princípios da eficiência e da economicidade, assegurando à Administração flexibilidade, segurança e melhor gestão dos recursos públicos.

5.14.9. A contratação de serviços de locação e gestão de equipamentos médico-hospitalares, conforme o objeto detalhado, possui natureza crítica e complexa, com impacto direto na qualidade, segurança e continuidade da assistência à saúde oferecida aos cidadãos dos municípios consorciados.

5.14.10. A natureza do serviço de locação e gestão de equipamentos médico-hospitalares impõe riscos que devem ser rigorosamente controlados, desde a instalação até a manutenção e descarte. As certificações ISO exigidas são indispensáveis e complementares, pois abordam diferentes dimensões da gestão que, juntas, garantem a qualidade, a segurança e a conformidade legal da prestação de serviços.

Certificação ISO	Requisito de Gestão Endereçado	Indispensabilidade Técnica para Locação e Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares
ISO 9001:2015 (Gestão da Qualidade)	Qualidade e Confiabilidade dos Serviços (Geral).	Assegura um SGQ robusto, focado na melhoria contínua e na satisfação do cliente (CIMCERO e Secretarias de Saúde). Complementa a ISO 13485 ao garantir a padronização e eficácia dos processos de gestão de contratos, logística e repasse de conhecimento.

Certificação ISO	Requisito de Gestão Endereçado	Indispensabilidade Técnica para Locação e Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares
ISO 45001:2018 (Saúde e Segurança Ocupacional)	Segurança e Saúde dos Colaboradores e Usuários.	Essencial para a segurança das equipes técnicas envolvidas na instalação, manutenção e adequação de ambiente, que lidam com riscos elétricos, ergonômicos e químicos. Garante um ambiente de trabalho seguro e a continuidade dos serviços, protegendo tanto o corpo técnico quanto os usuários finais.
ISO 14001:2015 (Gestão Ambiental)	Gestão de Impactos Ambientais e Descarte.	Indispensável para o gerenciamento adequado de resíduos eletrônicos e outros subprodutos da manutenção e descarte de equipamentos médico-hospitalares. Demonstra o cumprimento da legislação ambiental e a responsabilidade na gestão do ciclo de vida dos ativos.
ISO 37001:2017 (Antissuborno)	Integridade, Ética e Compliance (Anticorrupção).	INDISPENSÁVEL para a Administração Pública. A certificação atesta a implementação de um Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS), demonstrando o compromisso ético da empresa e mitigando os riscos de fraude, corrupção e outras irregularidades. É um critério objetivo de compliance que reforça a segurança jurídica do contrato, em linha com o Art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da moralidade e probidade administrativa.

5.14.11. A exigência das certificações ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2017 (ou equivalentes) é indispensável para a garantia da qualidade, confiabilidade, segurança e integridade dos serviços de locação e gestão de equipamentos médico-hospitalares a serem contratados.

5.14.12. A exigência das certificações ISO, emitidas por organismos independentes, configura-se como um critério objetivo e transparente para atestar que a empresa licitante possui sistemas de gestão alinhados com as melhores práticas internacionais, mitigando os riscos inerentes à manipulação, manutenção e gestão de dispositivos médicos.

5.14.13. Esta exigência está plenamente justificada tecnicamente pela natureza crítica e complexa do objeto e encontra total respaldo legal no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no Art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (para as ISO de gestão técnica), e no Art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (para a ISO 37001 de integridade), além de estar em consonância com a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 1091/2025 Plenário.

5.14.14. Ainda, considerando a necessidade de assegurar a plena capacidade técnica e a conformidade das licitantes com as exigências normativas aplicáveis ao objeto contratado, será exigida, no momento da habilitação, a apresentação das certificações requeridas.

5.14.15. O Tribunal de Contas da União, no Processo nº TC 000.669/2025-3, sob relatoria do Ministro Benjamin Zymler, entendeu que a flexibilização da apresentação dessas certificações apenas da empresa vencedora, como requisito para a celebração do contrato, representa risco significativo à Administração Pública, uma vez que:

39. Quanto ao momento da exigência da apresentação das certificações, cabe destacar que a norma legal rege que ocorrerá quando da habilitação. Assim, sob esse aspecto, não há o que se questionar da conduta do Dnit.

40. É fato também que, caso se exigissem as certificações apenas da empresa vencedora, como requisito da celebração do contrato, seria possível evitar que as empresas incorressem em custos para a obtenção das certidões apenas para participar da licitação e, assim, seria aumentada a competitividade do certame.

41. Entretanto, a obtenção dessas certidões pelas empresas não é automática e pode demorar meses, de forma que, no caso concreto, entendo que as alegações do Dnit a respeito estão dentro do seu espaço de discricionariedade: permitir que a contratada busque essas certificações apenas após a assinatura do contrato representaria um risco significativo à administração do Dnit, pois a licitante poderia não conseguir se adequar dentro do prazo contratual, prejudicando a entrega dos serviços e comprometendo a continuidade das operações (grifou-se).

5.14.16. Dessa forma, a exigência das certificações como condição de habilitação justifica-se pela necessidade de garantir a imediata aptidão técnica da contratada para execução dos serviços, mitigando riscos de inexecução, atrasos e prejuízos à Administração Pública, observando-se o princípio da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º e art. 11, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Requisito de qualificação técnica para habilitação

5.15.1. Para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, considerando a natureza crítica do objeto e seu impacto direto na assistência à saúde, exige-se como requisito de qualificação técnica para habilitação:

5.16. Declaração de Conhecimento das Condições Locais: A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por documento assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço e do ambiente de execução.

5.17. Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, observando-se que:

- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de **pelo menos 30% (trinta por cento)** do objeto licitado;
- No(s) atestado(s) deverá(ão) constar obrigatoriamente: Nome da empresa emitente, Endereço e telefone para contato, Descrição detalhada dos serviços prestados ou fornecimentos realizados, similares ao objeto licitado;
- Não serão aceitos atestados decorrentes de subcontratação, cessão de contrato ou parceria informal;
- Quando solicitado, a licitante deverá apresentar **documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados**, incluindo cópia do contrato que deu origem à execução, endereço da contratante e local de prestação dos serviços;
- Será admitido o **somatório de diferentes atestados**, desde que referentes a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;
- O conjunto de atestados deverá demonstrar que a empresa que comprove a execução, pelo fornecedor, de serviços com prazo de duração igual ou superior a 30% (trinta por cento) do período previsto para a execução do objeto da presente contratação, considerando que cada equipamento

corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme indicado no quantitativo, devendo o percentual ser calculado sobre esse parâmetro temporal. na execução de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de equipamentos médico-hospitalares, de complexidade equivalente ou superior à do objeto.

5.18. Registro Profissional e Responsabilidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

5.18.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou outro conselho compatível com o objeto;

5.18.2. Comprovação de que a empresa possui, em seu **quadro permanente**, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) **reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe**, em plena validade;

a) Para comprovação do vínculo com o quadro permanente, deverão ser apresentados: **Ficha ou livro de registro de empregado** registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou **cópia da CTPS**; ou **Contrato de prestação de serviços vigente**; ou Em caso de **sócio**, cópia do **Contrato Social** atualizado e registrado em órgão competente;

5.18.3. Os **equipamentos de diagnóstico por imagem ou radiologia**, a licitante deverá apresentar **prova de inscrição do médico responsável em Radiologia no Conselho Regional de Medicina (CRM)**, comprovando atuação compatível;

5.18.4. A **responsabilidade técnica do médico** deverá estar devidamente registrada no **CNES** da empresa licitante. A empresa licitante deverá apresentar **registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES**.

5.19.4. Certificações de Gestão

A empresa proponente deverá comprovar possuir, no mínimo, as seguintes **certificações válidas**, emitidas por organismo acreditado:

- **ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;**
- **ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental;**
- **ISO 45001:2018 Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;**
- **ISO 37001:2017 Sistema de Gestão Antissuborno.**

As certificações deverão estar vigentes na data da apresentação da proposta e compatíveis com o escopo de **prestação de serviços técnicos e locação de equipamentos médico-hospitalares**.

5.19.5. Catálogo e Registro dos Equipamentos na ANVISA

A empresa deverá apresentar:

Catálogo técnico completo de todos os equipamentos ofertados, contendo modelo, fabricante, especificações, características funcionais e requisitos operacionais;

Registro dos equipamentos junto à ANVISA, conforme legislação vigente, anexado à documentação de habilitação;

Declaração de que **todos os equipamentos são novos, de primeiro uso**, e cumprem as normas técnicas aplicáveis.

O não atendimento a esta exigência implicará **desclassificação da proposta**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Até 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

A contratada deve disponibilizar software para contato e registro de ocorrências, atendimento de chamado e suporte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

Para o ITEM 24 - IMPRESSORA FILME PARA RAO X INSUMO FILME, para cada equipamento disponibilizado, deverá ser fornecido pela Contratada a quantidade mensal de duas caixas cada tamanho de filme: 20x25 (8x10), 25x30 (10x12), 28x35 (11x14) e 35x43 (14x17), TONNER- 1 kit de tonner/mês INSUMO PAPEL - 1000 folhas A3 e 2250 folhas A4;

Para o ITEM 25 - IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLOGICAS EM PAPEL, para cada equipamento disponibilizado, deverá a Contratada fornecer um kit de tonner/mês e papel tipo couchê brilho ou fosco na gramatura de no mínimo de 150 g/m², A4 e A3 colorida, para impressão das imagens médicas. Deverá ser fornecido a quantidade mensal de papel para de 2.250 folhas A4 colorida e 1.000 folhas A3 colorida.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em ambiente do Município, em local a ser indicado em cada Ordem de Serviço, dentro da área territorial.

Os serviços de locação de equipamentos serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo impressoras, todos novos, sem uso e com compra dedicada exclusivamente ao contrato administrativo.

A exigência de disponibilização de equipamentos novos e sem uso se justifica pela sensibilidade da prestação de serviços, que exige a consequente durabilidade dos equipamentos, de forma a assegurar que os serviços sejam prestados ininterruptamente.

Os equipamentos disponibilizados devem contar com a garantia do fabricante e possuírem registro na ANVISA.

A prestação dos serviços será feita com fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos.

O Contratado deverá assegurar a disponibilidade da execução dos serviços.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs - protetor de tireoide, coletes de chumbo etc) exigidos pela ANVISA para manipulação dos equipamentos, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS.

A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 (noventa e seis) horas, nos equipamentos necessários.

A adequação do ambiente é de responsabilidade da Contratada, não fazendo parte deste serviço acessório às adequações de infraestrutura predial, incluindo obras, reformas ou adequações para fornecimento de demanda energética.

A Contratada deverá entregar a Declaração de Assistência Técnica e Calibração do aparelho, prestado no local de instalação do equipamento, diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada pelo fabricante.

Fica a cargo da Contratada as adequações de infraestrutura predial e o fornecimento de demanda energética.

A CONTRATADA é responsável, de forma objetiva, pelos riscos inerentes à execução do contrato e pela integridade dos equipamentos locados, inclusive durante o transporte, instalação, operação e manutenção, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou falhas decorrentes de ação ou omissão própria, de seus prepostos ou subcontratados, salvo nos casos comprovados de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE somente responderá por danos causados aos equipamentos locados quando comprovado dolo ou culpa grave de seus agentes públicos, devidamente apurada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Situações de mau uso atribuídas à CONTRATANTE deverão ser formalmente comunicadas pela CONTRATADA, acompanhadas de laudo técnico circunstanciado, para análise e manifestação do fiscal do contrato, sob pena de indevida transferência de risco contratual.

A ocorrência de eventos de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis, que impossibilitem temporariamente a execução do contrato, deverão ser comunicados por escrito à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a notificação e o laudo técnico, e se manifestar sobre a notificação.

Após conclusão da análise, concordando com o mau uso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o valor da indenização devida, que deverá corresponder ao valor de reparo ou substituição do equipamento danificado, com base em orçamentos de mercado disponibilizados pela CONTRATADA.

Após a aprovação do valor pela CONTRATADA, o pagamento da indenização será efetuado em até 40 (quarenta) dias úteis, contados da apresentação, pela CONTRATADA, da fatura ou nota fiscal para pagamento.

A CONTRATANTE não será responsável por danos decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, utilização inadequada dos equipamentos pela CONTRATADA ou seus prepostos, defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos equipamentos.

A indisponibilidade do equipamento em razão da ocorrência de mau uso por servidores públicos ou prepostos da CONTRATANTE, não suspende os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, devendo, para efeito de pagamento, serem considerados realizados integralmente, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato.

Após a aprovação do valor a ser indenizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve reparar ou substituir os equipamentos indisponíveis por danos causados por mau uso.

A licitação é estruturada com julgamento por menor preço por lote, entretanto, as ordens de serviços podem ser emitidas para itens específicos, não necessariamente para todos os itens, devendo sempre ser solicitado em conformidade com as necessidades da Contratante.

6.5. Manutenção de Equipamentos e Instalações

A contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, assegurando sua operação ininterrupta e em plenas condições de uso.

Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a Contratada deve apresentar ao Contratante o Plano de Manutenção Preventiva.

O atendimento dos chamados para suporte e manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado, exceto os casos excepcionais resultantes de tratativas entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada.

A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

6.6. Substituição de Equipamentos

Em caso de falha que indique a necessidade de substituição do equipamento, o Contratado deve garantir que novos equipamentos sejam instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com características equivalentes ou superiores aos exigidos inicialmente.

O período a que se refere o item anterior, não será considerado para efeito de pagamento, haja vista a não prestação efetiva dos serviços.

Os equipamentos, objeto da locação, devem ser atualizados e substituídos devido sua depreciação, após 5 (cinco) anos, contados da instalação e configuração de cada equipamento.

Fica dispensada a atualização e substituição mencionada no item anterior, quando os equipamentos instalados tiverem bom histórico de prestação de serviços, acompanhado de declaração técnica da fabricante de que estão em condições de atender os requisitos contratuais com a mesma qualidade de um equipamento novo e sem uso.

6.7. Transferência de Conhecimento Continuado

A contratada deve promover a transferência de conhecimento com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, de forma que o treinamento contemple a atualização das boas práticas de uso e as possíveis atualizações de softwares, assegurando que os profissionais da Contratante estejam atualizados técnico e administrativamente para o uso e operação dos equipamentos.

6.8. Indicadores de Desempenho e Relatórios Mensais

O software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.

Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.

Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.

Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do momento da ocorrência, qualquer

evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

6.9. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de toda a vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Local de Instalações dos Equipamentos

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES	AV. TANCREDO NEVES 1370, no bairro de INSTITUCIONAL em Ariquemes - RO, CEP: 76870023
HOSPITAL REGIONAL DO PERPÉTUO SOCORRO GUAJARÁ MIRIM	Avenida Mal Deodoro, n. 2437, Guajará-Mirim, RO, CEP 76850-000.
HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA	<u>Av. Cuiabá 5439, Rolim de Moura, RO, CEP 76940-000.</u>
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	Rua Duque de Caxias, 4335, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000.
HOSPITAL DR CLAUDIONOR COUTO RORIZ	Avenida Dom Bosco, n. 1300, bairro Dom Bosco, RO, CEP 76907-734.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Acompanhamento do cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva.

Verificação do uso de insumos novos e de qualidade para a prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação dos serviços.

Ao final de cada mês de prestação dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Contratante.

Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira do contrato decorrente desta contratação, dependendo de prévia aprovação do Contratante.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item d, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas e a h de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea c, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea b, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Não obstante a licitação ter como forma de julgamento o menor preço para cada lote independente, a licitante não poderá ofertar preço superior ao estimado pela administração para cada item, sob pena de desclassificação do pregão eletrônico.

10.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços ofertados para cada item não podem ser superiores aos preços referenciais estabelecidos para cada item ou lote pela Administração, sob pena de desclassificação no Pregão Eletrônico.

10.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica (art. 66 da lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI;
- g) Documentos dos sócios, Procuração dos respectivos representantes na licitação e documento do representante legal;
- h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.1 Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

Considerando a natureza da prestação de serviços, locação de equipamentos, não será aceita a participação de consórcio de empresas.

10.6. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.4) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, observando-se que:

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de **pelo menos 30% (trinta por cento)** do objeto licitado; No(s) atestado(s) deverá(ão) constar obrigatoriamente: Nome da empresa emitente, Endereço e telefone para contato, Descrição detalhada dos serviços prestados ou fornecimentos realizados, similares ao objeto licitado;

Não serão aceitos atestados decorrentes de subcontratação, cessão de contrato ou parceria informal;

Quando solicitado, a licitante deverá apresentar **documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados**, incluindo cópia do contrato que deu origem à execução, endereço da contratante e local de prestação dos serviços;

Será admitido o **somatório de diferentes atestados**, desde que referentes a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;

O conjunto de atestados deverá demonstrar que a empresa que comprova a execução, pelo fornecedor, de serviços com prazo de duração igual ou superior a 30% (trinta por cento) do período previsto para a execução do objeto da presente contratação, considerando que cada equipamento corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme indicado no quantitativo, devendo o percentual ser calculado sobre esse parâmetro temporal. na execução de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de equipamentos médico-hospitalares, de complexidade equivalente ou superior à do objeto.

b) Registro Profissional e Responsabilidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou outro conselho compatível com o objeto;

Comprovação de que a empresa possui, em seu **quadro permanente**, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) **reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe**, em plena validade;

Para comprovação do vínculo com o quadro permanente, deverão ser apresentados: **Ficha ou livro de registro de empregado** registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou **cópia da CTPS**; ou **Contrato de prestação de serviços vigente**; ou Em caso de **sócio**, cópia do **Contrato Social** atualizado e registrado em órgão competente;

Os **equipamentos de diagnóstico por imagem ou radiologia**, a licitante deverá apresentar **prova de inscrição do médico responsável em Radiologia no Conselho Regional de Medicina (CRM)**, comprovando atuação compatível;

A **responsabilidade técnica do médico** deverá estar devidamente registrada no **CNES** da empresa licitante. A empresa licitante deverá apresentar **registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES**.

10.9) Outras comprovações:

a) Declaração de Conhecimento das Condições Locais: A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por documento assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço e do ambiente de execução.

b) Certificações de Gestão

A empresa proponente deverá comprovar possuir, no mínimo, as seguintes **certificações válidas**, emitidas por organismo acreditado:

- **ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;**
- **ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental;**
- **ISO 45001:2018 Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;**
- **ISO 37001:2017 Sistema de Gestão Antissuborno.**

As certificações deverão estar vigentes na data da apresentação da proposta e compatíveis com o escopo de **prestação de serviços técnicos e locação de equipamentos médico-hospitalares**.

c) Catálogo e Registro dos Equipamentos na ANVISA

A empresa deverá apresentar:

Catálogo técnico completo de todos os equipamentos ofertados, contendo modelo, fabricante, especificações, características funcionais e requisitos operacionais;

d) Registro dos equipamentos junto à ANVISA, conforme legislação vigente, anexado à documentação de habilitação;

Declaração de que **todos os equipamentos são novos, de primeiro uso**, e cumprem as normas técnicas aplicáveis.

O não atendimento a esta exigência implicará **desclassificação da proposta**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável para Lote é:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada com 64 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	48	264.042,50	12.674.040,00
2	Serviços de locação de equipamentos Tomografia Computadorizada 16 canais, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	60	100.079,25	6.004.755,00
3	Serviços de locação de equipamentos de Ressonância Magnética, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	60	419.250,00	25.155.000,00
4	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Fixo Digital, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	84	49.345,00	4.144.980,00
5	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Digital com braço articulado, com garantia de funcionamento, incluindo adequação de ambiente, instalação e configuração, repasse de conhecimento, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos	Mês	72	52.700,00	3.794.400,00
6	Serviços de locação de equipamentos Arco Cirúrgico	Mês	96	45.780,55	4.394.932,80
7	Serviços de locação de equipamentos Ultrassom para Radiologia, obstetrícia e Vascular	Mês	60	41.839,00	2.510.340,00
8	Serviços de locação de equipamentos Ecocardiografia e Radiologia de Alta	Mês	48	53.151,66	2.551.279,68

	Definição				
9	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Digital	Mês	60	69.045,00	4.142.700,00
10	Serviços de locação de equipamentos Hemodinâmica	Mês	48	375.300,00	18.014.400,00
11	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Fixo DR	Mês	48	47.260,00	2.268.480,00
12	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem Radiográficas Portátil DR	Mês	48	50.040,00	2.401.920,00
13	Serviços de locação de equipamentos Sistema de Radiologia Computadorizada CR	Mês	48	40.310,00	1.934.880,00
14	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Móvel Analógico com braço articulado	Mês	48	48.650,00	2.335.200,00
15	Serviços de locação de equipamentos Raio-X Fixo Analógico	Mês	48	37.530,00	1.801.440,00
16	Serviços de locação de equipamentos Mamografia Analógico	Mês	48	75.060,00	3.602.880,00
17	Serviços de locação de equipamentos Digitalizador de Imagem para Equipamento de Mamografia	Mês	48	63.940,00	3.069.120,00
18	Serviços de locação de equipamentos Monitor de Multiparâmetro	Mês	48	4.865,00	233.520,00
19	Serviços de locação de equipamentos Carrinho de Anestesia	Mês	48	22.240,00	1.067.520,00
20	Serviços de locação de equipamentos Ventilador Pulmonar	Mês	48	11.120,00	533.760,00
21	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Tomografia sem cabo	Mês	48	23.823,33	1.143.514,84
22	Serviços de locação de sistema de Injeção de Contraste para Ressonância Magnética	Mês	48	31.275,00	1.501.200,00
23	Serviços de locação de equipamentos de Sistema de Injeção de Contraste para Hemodinâmica	Mês	48	33.360,00	1.601.280,00
24	Serviços de locação de equipamentos Impressora Filme para Raio-X insumo filme	Mês	48	7.645,00	366.960,00
25	Serviços de locação de equipamentos Impressora para Impressão de Imagens Radiológicas em papel	Mês	60	7.228,00	433.680,00
26	Serviços de locação de equipamentos Densitometria Óssea	Mês	48	122.320,00	5.871.360,00

27	Serviços de locação de equipamentos Vídeo Endoscopia, Gastrosκόpio e Colonoscópio	Mês	60	109.810,00	6.588.600,00
----	---	-----	----	------------	--------------

O valor total previsto é de R\$ 120.142.147,32 (cento e vinte milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Cada item que compõe o lote, tem valor máximo aceitável, que deverá ser respeitado como limite pela licitante, sob pena de desclassificação.

Os preços registrados em ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos municípios consorciados.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s)

Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ji-Paraná, na data de assinatura.

Elaborado pela Equipe de Planejamento instituída pela Portaria nº 243/2025/CIMCERO:

(assinado eletronicamente)

Soraya Maia Grisante de Lucena
Membro Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Rayrison Manoel Duran de Medeiros

Diretor da Divisão de Radiologia Guajará-Mirim
Membro Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Bartolomeu Souza de Oliveira Junior
Secretário Executivo
Portaria nº 237/2025

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA, MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 05/11/2025 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 05/11/2025 às 16:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 05/11/2025 às 16:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Bartolomeu Souza de Oliveira Junior, SECRETARIO EXECUTIVO , em 06/11/2025 às 09:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **90924** e o código verificador **4347C701**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	05/11/2025	90926

Referência: [Processo nº 1-299/2025](#).

Docto ID: 90924 v2